



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 175

de 20 de março de 1 969

AUTORIZA A PINTAR UM RETRATO DE TODO PREFEITO QUE PASSAR POR TÃO HONROSO CARGO, COMO TAMBÉM A TIRAR FOTOGRAFIA DE CADA VEREADOR QUE GALGAR TÃO IMPORTANTE POSIÇÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica, por esta lei, autorizado o poder público municipal a mandar pintar um retrato de todo Prefeito que passar por tão honroso cargo, como também, a tirar uma fotografia de todo vereador que galgar tão importante posição.

ARTIGO 2º - O retrato a ser pintado, constante do artigo 1º, será feito no tamanho de 0,30 x 0,40 metros e, será exposto na Sala Principal do prédio da Prefeitura Municipal, com os dizeres no pé: A) NOME DO PREFEITO. B) DATA DA GESTÃO.

ARTIGO 3º - A fotografia a ser tirada dos vereadores municipais, constante do artigo 1º, deverá ser regulamentada pela Câmara Municipal, por "Decreto Legislativo".

ARTIGO 4º - Para as despesas decorrentes da execução da presente lei, fica o poder executivo autorizado a abrir um crédito especial de NCr. \$ 700,00 (Setecentos cruzeiros novos), que será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro do exercício findo.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS ROSA
PREFEITO MUNICIPAL